

Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

# ANEXO I "A" TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de pessoas sob medida cautelar, medida protetiva ou condenadas por sentença transitada em julgado, com locação de solução composta por: fornecimento de dispositivos de rastreamento destinados aos monitorados, bem como às vítimas de violência doméstica para evitar aproximação dos agressores, estruturação da Central de Monitoramento, data center, software de gerenciamento, controle e monitoramento de sentenciados, comunicação de dados, licenças, garantias, mão de obra especializada, treinamento, assistência e suporte técnico, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Único	Solução de monitoramento e rastreamento eletrônico com fornecimento de dispositivos, materiais e serviços.	serv - 1 - Diária	2.117.000

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- **1.3.** Tendo em vista a dependência do objeto para a execução das atividades meio e fim da contratante, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade paralisa as atividades da contratante e traz prejuízos à prestação de serviços essenciais ao cidadão.
- **1.4.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- **1.5.** O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.327/19.
- **1.6.** A licitação será através do procedimento de Registro de Preços, conforme autorizam os incisos I e IV do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.454, de 10 de junho de 2020.
- 1.7. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados na Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual/AGEPEN, situada na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 269, Bairro Amambaí, CEP 79002-200, Campo Grande/MS, com suporte técnico e operacional da Contratada no local da prestação de serviços, bem como com o apoio da central de monitoramento da Contratada, localizada na sede da empresa licitante, que deverá estar devidamente estruturada para dar o apoio necessário ao monitoramento em regime integral de suporte técnico, orientações e demais atividades que envolvam a utilização do sistema de monitoramento;
- **1.8.** A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá funcionar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, inclusive feriados.
- **1.9.** Os responsáveis pela operação do sistema (operadores da central de monitoramento na sede da Contratada) deverão ser empregados da Contratada, cabendo somente a esta o adimplemento de todas as obrigações decorrentes do vínculo trabalhista estabelecido entre a empresa e os operadores sem o reconhecimento de qualquer vínculo empregatício com o Estado de Mato Grosso do Sul.

## 1.10. DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO:

- **1.10.1.** A prestação dos serviços que serão contratados deverá incluir o monitoramento, através de dispositivos eletrônicos de monitoramento, de propriedade da Contratada a serem cedidos à Contratante como parte da prestação dos serviços durante a vigência contratual, de acordo com as especificações técnicas e controles constantes neste Termo de Referência.
- **1.10.2.** A presente contratação prevê a disponibilização de até 5.800 dispositivos de monitoramento, a serem utilizados simultaneamente, conforme levantamento elencado no item 2 e respectivos subitens do presente documento.
- **1.10.3.** Os dispositivos serão atrelados aos monitorados pelos servidores da Contratante, sem que haja necessidade da intervenção dos funcionários da Contratada.
- **1.10.4.** O termo "Dispositivo Eletrônico de Monitoramento" abrange "dois aparelhos, um dotado de alça para fixação de cinta e outro sem possibilidade de tal fixação de cinta, sem alças, com



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

botão fixo em seu receptáculo de acionamento manual com o fim de, respectivamente, monitoramento de reeducandos e monitoramento de vítimas de violência doméstica, amparadas pela Lei Maria da Penha, n. 11.340/06.

- **1.10.5.** Considerando que a demanda exige dispositivos com requisitos técnicos semelhantes, porém, cada qual com características distintas que atendam às finalidades específicas acima citadas, tais equipamentos serão denominados:
- **a)** Dispositivo Tornozeleira Eletrônica: aparelho dotado de receptáculo com alça para fixação de cinta, destinado ao monitoramento de reeducandos;
- **b)** Dispositivo Botão do Pânico: aparelho dotado de receptáculo sem alças para afixação de cinta e ou possibilidade de que sejam em si instaladas, além de botão de acionamento manual atrelado ao receptáculo, destinado ao monitoramento com fins de proteção a vítimas.
- **1.10.6.** O dispositivo eletrônico de monitoramento (cada qual dentre os dois tipos) será composto de uma única peça e deverá ser responsável pela coleta das informações de rastreamento do monitorado, envio das mesmas à Central de Monitoramento e servir como meio de comunicação entre a Central de Monitoramento e o monitorado (reeducando ou vítima sob proteção).
- **1.10.7.** O dispositivo deve atender a recomendação da norma (International Protection Rating) igual ou superior ao IP67, seguindo a norma ABNT NBR IEC 60529;
- **1.10.8.** O dispositivo deve possuir tecnologia de comunicação por Radiofrequência, Sistema de Posicionamento Global GPS embutido para coleta das coordenadas geográficas e conexão via Rede de Dados de operadora celular para envio e recebimento de dados ao Servidor de Aplicação da Central de Monitoramento:
- **1.10.9.** O dispositivo deverá possuir bateria interna recarregável:
- **1.10.10.**O dispositivo deve contar com um carregador que pode ser conectado a uma tomada de energia elétrica, e também com um carregador do tipo portátil (Power Bank), para recarga da bateria:
- **1.10.11.**O tempo máximo para recarga total da bateria deve ser de até 03 (três) horas para o dispositivo;
- **1.10.12.**Durante o período de recarga da bateria o dispositivo não deverá perder nenhuma de suas funcionalidades;
- **1.10.13.**A autonomia da bateria do dispositivo deve ser de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, com a coleta de 1 posição (coordenada) a cada 30 (trinta) segundos e transmissão de 02 (duas) posições (coordenadas) a cada minuto;
- 1.10.14. A vida útil da bateria do dispositivo deve ser de, pelo menos, 18 (dezoito) meses;
- **1.10.14.1.** Quando depreciada a capacidade de manter a carga, a bateria deverá ser trocada, sem ônus para a Contratante.
- **1.10.15.** O dispositivo deve se comunicar por meio da rede celular com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) "Quad Band", ou seja, deve suportar as quatro bandas de frequência: 850/900/1800/1900 MHz;
- **1.10.16.**O dispositivo deve possuir tecnologia de comunicação de dados via GPRS (General Packet Radio Service);
- **1.10.17.**O dispositivo deve possuir tecnologia GPS (Global Positioning System) com A-GPS (Assisted Global Positioning System) para a determinação das coordenadas georreferenciadas do monitorado e este com tempo de aquisição configurável e acuracidade de 1m a 10m (um a dez metros):
- **1.10.18.**O dispositivo deve contar, obrigatoriamente, com a instalação de 2 (dois) chips "SIM Card" de operadoras de telefonia móvel celular distintas, ou a instalação de 1 (um) ou mais chips com tecnologia M2M MULTIOPERADORA, sendo que os chips e os contratos dos planos de dados serão de responsabilidade da contratada;
- **1.10.19.**A solução proposta não poderá exigir que o monitorado possua uma linha telefônica (fixa ou móvel) em sua residência (ou fora dela) para seu funcionamento;
- **1.10.20.**A qualidade do sinal do sistema de comunicação deve atender a todos os acordos firmados entre as operadoras do serviço de telefonia móvel celular que operam no Estado de Mato Grosso do Sul;
- **1.10.21.**O dispositivo não pode permitir sua abertura ou intervenção, bem como acesso aos cartões "SIM Card" pelo monitorado;
- **1.10.22.** O dispositivo deve, ao ser ativado ou desativado manualmente, enviar automaticamente um aviso informando à Central de Monitoramento;
- **1.10.23.** A identificação (percepção) do alerta visual deve ser de fácil visualização mesmo em ambiente externo, quando exposto à luz do dia;
- 1.10.24. O dispositivo deve suportar temperatura de operação entre -5 à +50 graus Celsius;
- 1.10.25. O dispositivo deve suportar queda livre de no mínimo 1,5 metro (um metro e meio) de



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

altura e resistir a pelo menos 5 (cinco) vezes a queda;

- **1.10.26.** O dispositivo deve possuir mecanismo que mostre explicitamente, logo após sua instalação, que o mesmo se encontra em pleno funcionamento, incluindo comprovação que há comunicação no caso de aproximação de agressor monitorado à vítima de violência doméstica monitorada:
- **1.10.27.** A Central de Monitoramento deve se comunicar com o monitorado de forma visual ou vibratória, por meio do dispositivo;
- **1.10.28.** O dispositivo deve coletar as informações de rastreamento e as enviar à Central de Monitoramento a cada 30 segundos.
- **1.10.29.** O dispositivo deve gerar rastros (determinação da localização do dispositivo) em intervalos programáveis desde o máximo de 1 (um) minuto ininterruptamente, podendo este tempo máximo ser reduzido para 30 (trinta) segundos, caso requerido pela Contratante.
- **1.10.30.** O dispositivo deve capturar, em operação normal, as coordenadas georreferenciadas por GPS a uma frequência de captura mínima de 30 (trinta) segundos, e enviá-las a uma frequência de até 1 (um) minuto por meio da rede móvel de telefonia celular para o Sistema Central de Monitoramento;
- **1.10.31.** O dispositivo deve possuir unidade de armazenamento (memória interna) com capacidade para armazenar pelo menos 100.000 (cem mil) pontos (coordenadas) e eventos que serão guardados, caso haja perda total da cobertura da rede móvel de telefonia celular;
- **1.10.32.** Quando restabelecida a comunicação, o dispositivo deve enviar todos os pontos georreferenciados e os pacotes de dados armazenados durante o período de perda de comunicação mencionado no item anterior:
- **1.10.33.**O dispositivo deve se comunicar com a Central de Monitoramento de forma segura, garantindo que sua comunicação não seja passível de interceptação, isto é, que a comunicação do dispositivo com o sistema de monitoramento não é legível a terceiros;
- 1.10.34. O dispositivo deverá possuir proteção contra clonagem;
- 1.10.35.O dispositivo não poderá ser afetado por campos elétricos e magnéticos;
- **1.10.36.**O dispositivo deve ser capaz de identificar danos à integridade de seu invólucro que configurem possível violação, e enviar alertas ao Sistema Central de Monitoramento.

## 1.11. DO DISPOSITIVO TORNOZELEIRA ELETRÔNICA:

- **1.11.1.** O dispositivo tornozeleira eletrônica deve possuir cinta de fixação com regulagem/ajuste ao tamanho do tornozelo do monitorado;
- **1.11.1.1.** Não serão aceitas cintas com tamanhos pré-definidos, ou que não sejam reguláveis/ajustáveis ao tornozelo do monitorado, sob pena de incluir procedimentos extras que prejudicariam o tempo de instalação;
- **1.11.1.2.** A cinta de fixação da tornozeleira deve ser hipoalergênica e sua comunicação por fibra ótica, devendo a mesma ser declarada pelo fabricante conforme o Anexo I "E" Declaração de Cinta Hipoalergênica;
- **1.11.1.3.** A cinta de fixação da tornozeleira deve possuir mecanismos, materiais embutidos ou características físicas que impeçam seu distendimento, evitando assim que o monitorado consiga retirar o dispositivo sem rompê-la.
- **1.11.2.** O peso do dispositivo tornozeleira afixado ao corpo do monitorado não pode ser superior a 350 (trezentas e cinquenta) gramas, incluindo neste peso o dispositivo tornozeleira e sua cinta de fixação;
- **1.11.3.** A instalação do dispositivo tornozeleira no monitorado não pode exceder a 06 minutos, sendo que a instalação inclui a fixação da tornozeleira ao corpo do monitorado e a comunicação entre o equipamento e a Central de Monitoramento, com todos os sinais operacionais;
- **1.11.3.1.** Justifica-se a exigência desse tempo, considerando a imprevisibilidade da demanda diária de monitorados que ocorre na Unidade Mista de Monitoramento Virtual, que realiza as instalações em um tempo médio de até 06 minutos;
- **1.11.3.2.** Portanto, para que a demanda possa ser de fato suprida, cada instalação deve ocorrer no menor tempo possível.
- **1.11.4.** O dispositivo deve possuir identificação irremovível:
- **1.11.5.** Caso a cinta de fixação necessite de lacre, este também deverá possuir identificação irremovível:
- **1.11.6.** O dispositivo deve ser capaz de emitir alertas visuais e vibratórios provocados por um comando remoto gerado pela Central de Monitoramento;
- **1.11.6.1.** Essa funcionalidade objetiva enviar alertas ao dispositivo, em casos de violação por parte do monitorado, com a intenção de avisá-lo discretamente;
- **1.11.7.** O dispositivo deve possuir mecanismos que detectem e alertem (de forma visual e vibratória) conexão incorreta da cinta de fixação, rompimento da cinta de fixação, bateria em



Proc. Administrat	tivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

descarga, bateria em recarga, ausência de sinal de comunicação de dados, detecção de jamming e de envelopamento do aparelho com papel alumínio ou outro material metálico que bloqueie os sinais de GPS e GPRS, e enviem esses alertas à Central de Monitoramento;

- **1.11.8.** O dispositivo deve possuir ferramenta específica de detecção de metal para a constatação de envelopamento;
- **1.11.9.** O dispositivo deve possuir mecanismo que identifique qualquer tipo de violação à cinta de fixação e informe à Central de Monitoramento;
- **1.11.10.** Não serão aceitos mecanismos que não sejam embutidos ou intrínsecos às características físicas do dispositivo tornozeleira eletrônica.

## 1.12. DO DISPOSITIVO "BOTÃO DO PÂNICO":

- 1.12.1. O dispositivo botão do pânico, unidade portátil de proteção a vítimas de violência doméstica, amparadas pela medida cautelar da Lei Maria da Penha, n. 11.340/06, deve possuir as mesmas funcionalidades técnicas da tornozeleira eletrônica, como Sistema de Posicionamento Global, de coleta das coordenadas geográficas e conexão via rede de dados da operadora celular para envio e recebimento de dados ao servidor de aplicação, porém, deve conter um mecanismo de acionamento manual, denominado "Botão do Pânico", para ser utilizado pela vítima para alertar imediatamente à Central de Monitoramento, assim que perceber a aproximação do agressor, nos casos em que este tenha desativado, envelopado ou rompido a tornozeleira, ou não esteja, ainda, sendo monitorado, fatos que impedem o alerta automático de proximidade:
- **1.12.2.** O dispositivo botão do pânico não necessitará de cinta de fixação, vez que não será afixado ao corpo da vítima:
- **1.12.3.** A instalação do dispositivo não pode exceder a 6 (seis) minutos, sendo que a instalação inclui sua ativação e a comunicação entre o equipamento e a Central de Monitoramento, com todos os sinais operacionais:
- **1.12.4.** O peso do dispositivo que será portado pela vítima monitorada não pode ser superior a 350 (trezentas e cinquenta) gramas;
- 1.12.5. O dispositivo deverá possuir identificação irremovível.
- **1.12.6.** O dispositivo deve possuir mecanismos que detectem e alertem (de forma visual e vibratória) bateria em descarga, bateria em recarga, ausência de sinal de comunicação de dados, e enviem esses alertas à Central de Monitoramento para providências cabíveis no que tange à proteção da vítima monitorada;
- **1.12.7.** O dispositivo deve ser capaz de emitir alertas visuais e vibratórios provocados por um comando remoto gerado pela Central de Monitoramento.

## 1.13. ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

- **1.13.1.** A Central de Monitoramento, local utilizado pela Contratante para realização do monitoramento eletrônico, deverá ser estruturada pela Contratada, para execução dos serviços objetos da presente contratação.
- **1.13.2.** A estrutura mínima da Central de Monitoramento a ser provida e mantida em estado de conservação adequado pela Contratada, será constituída de rede lógica, equipamentos e postos de monitoramento.
- **1.13.3.** Toda estrutura deverá ser disponibilizada em até 30 dias corridos após o início do contrato, em sua totalidade, independentemente da quantidade de diárias contratadas e/ou da quantidade de dispositivos ativos no sistema.
- **1.13.3.1.** Constatada a impossibilidade de disponibilização da estrutura no período mencionado no item anterior, a Contratada poderá solicitar dilação de prazo à Contratante, por ofício, informando o prazo necessário para a efetiva entrega dos equipamentos e justificando o motivo para a dilação de prazo, cabendo à Contratante deliberar sobre a aceitação do pedido.
- **1.13.4.** Em caso de defeitos, desgastes ou problemas que inviabilizem o uso de qualquer um dos itens fornecidos pela Contratada, a mesma deverá realizar as manutenções ou melhorias cabíveis, a fim de possibilitar a utilização desses equipamentos, sem ônus para a Contratante, ou, na impossibilidade/inviabilidade de manutenção ou melhoria, deverá substituir os itens por novos, sem ônus para a Contratante.

## 1.13.5. Rede lógica:

- **1.13.5.1.** A rede lógica da Central de Monitoramento deverá integrar todas as estações de trabalho (postos de monitoramento e posto de supervisão) através de uma rede física com fio, com cabeamento de rede estruturado, na velocidade 10/100/1000, protegida por Firewall, com acesso à internet, através de links redundantes, com velocidade mínima recomendada de 50 Mb (megabits):
- **1.13.5.2.** A proteção por Firewall mencionada no item anterior deverá atender a política estabelecida pela Contratante e sob o domínio da Contratante;



Proc. Administrat	ivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

- **1.13.5.2.1.** O Firewall mencionado no item anterior deverá ser fornecido/disponibilizado e mantido pela Contratada, o qual será administrado/gerido pela Contratante;
- **1.13.5.2.2.** Para que seja efetivada a gestão pela Contratante, a Contratada deverá fornecer login e senha de acesso à Contratante.

## 1.13.6. Equipamentos:

- **1.13.6.1.** 8 (oito) televisores com a seguinte configuração mínima: LCD Full HDTV de 50", com conversor para TV Digital interno, entrada USB, entrada HDMI, suporte para parede, controle remoto, idioma do menu em Português, bivolt;
- **1.13.6.1.1.** A instalação dos televisores deverá ser realizada pela Contratada, nos locais a serem indicados pela Contratante.
- **1.13.6.1.2.** A empresa deverá fornecedor um sistema de "vídeo wall", para possibilitar o gerenciamento de telas digitais centralizadas e programáveis para exibir informações.
- **1.13.6.2.** 1 (um) notebook, para utilização em apresentações e/ou reuniões que envolva os serviços de monitoramento, com configuração similar ao microcomputador requerido no item 1.13.7.2.3.
- 1.13.6.3. 1 (um) servidor de dados, para armazenamento de dados locais;
- **1.13.6.4.** 10 (dez) armários altos de aço com 02 (duas) portas, medindo, no mínimo, 190x90x40cm;
- **1.13.6.5.** 6 (seis) impressoras, tipo multifuncionais lasers, sendo 3 (três) para impressões monocolores e 3 (três) para impressões coloridas, com velocidade de impressão de no mínimo 20 ppm (páginas por minuto), com resolução mínima de 600x600dpi, scanner com resolução de 1200 dpi, com saída USB, bivolt e com capacidade de carga de pelo menos 150 folhas;
- **1.13.6.6.** 3 (três) scanners de mesa com alimentação automática, para digitalização de documentos de tamanho A4 (21x29,7cm); modo de saída: escala de cinza de 8 bits (256 níveis) e cor de 24 bits; velocidade de escaneamento mínima de 30 ppm (páginas por minuto); resolução de saída mínima de 200x200dpi; digitalização: Frente/Verso/Duplex; Interface USB 2.0; alimentação elétrica de 110V ou bivolt (110/220);
- **1.13.6.7.** Suprimentos para utilização dos equipamentos, como *toners*, cilindros e demais necessários;
- **1.13.6.8.** Sistema de nobreak para sustentação elétrica dos televisores, impressoras e scanners supracitados.
- **1.13.6.9.** 05 (cinco) tablets, para serem utilizadas pela equipe de fiscalização da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual;
- **1.13.6.10.** 05 (cinco) câmeras digitais "de ação", com suporte veicular, para serem utilizadas pela equipe de fiscalização da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual.

## 1.13.7. Postos de monitoramento:

- **1.13.7.1.** A Contratada deverá fornecedor 55 (cinquenta e cinco) postos de operação de monitoramento.
- **1.13.7.2.** Cada posto de operação de monitoramento deverá ser composto de:
- **1.13.7.2.1.** Uma cadeira ergonômica, giratória com espuma poliuretano injetado, encosto e braços que atenda a NR17;
- 1.13.7.2.2. Uma mesa de escritório com tamanho mínimo de 120x70x80 LxCxA;
- **1.13.7.2.3.** Um microcomputador completo com as seguintes configurações mínimas:
- **1.13.7.2.3.1.** CPU com processador quad-core, 2.4 GHz, cache de 8MB, modelo de referência Intel® Core™ i5 11ª geração ou outro com desempenho equivalente ou superior;
- 1.13.7.2.3.2. Disco rígido, SSD de no mínimo 256GB PCI;
- 1.13.7.2.3.3. Memória de no mínimo 8GB (4GBx2) DDR4, 2666MHz;
- 1.13.7.2.3.4. Monitor LED multimídia de no mínimo 23" (vinte e três polegadas);
- **1.13.7.2.3.5.** 02 (duas) placas de rede, sendo uma *onboard* (integrada à placa mãe), e uma *offboard* (não integrada à placa mãe), compatíveis com interface Ethernet LAN base 10/100/1000, com porta RJ-45, a fim de permitir que o computador se conecte, simultaneamente, à rede fornecida pela Contratada (item 1.11.4) e à rede própria da Contratante;
- 1.13.7.2.3.6. Placa de rede sem fio: tecnologia 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth;
- **1.13.7.2.3.7.** Placa de vídeo: Frequência mínima de 1.350 MHz; Memória compartilhada de no mínimo 1 GB; Desempenho (FP32): mínimo de 2,1 Teraflops;
- **1.13.7.2.3.8.** Compatibilidade: todos os hardwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows10 Pro, comprovado através do Hardware Compatibility List da Microsoft (HCL);
- 1.13.7.2.3.9. Mouse e teclado com ou sem fio:
- 1.13.7.2.3.10. O fornecimento deverá ser preferencialmente no formato All in One.
- 1.13.7.2.3.11. Antes de sua utilização, o computador será formatado e configurado pela



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

Contratante, com os produtos e softwares de responsabilidade da mesma;

- **1.13.7.2.3.11.1.** Após a entrega do equipamento, deverá ser fornecido o usuário e senha de administrador do computador à Contratante.
- **1.13.7.2.3.11.2.** Eventual manutenção de software e hardware será realizada pelo profissional com graduação da área de tecnologia da Informática (TI) da Contratada, requerido no item 1.16.2.4.2.
- **1.13.7.3.** A empresa deverá, ainda, fornecer 05 nobreaks para sustentação dos principais postos de monitoramento.

## 1.14. SALA DE SERVIDORES (DATA CENTER)

- **1.14.1.** A sala de servidores (Data Center), de responsabilidade da Contratada e a ser instalado nas dependências da mesma, deverá conter servidores com redundância, com infraestrutura de hardware e software contendo padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do monitoramento eletrônico, contemplando pelo menos:
- 1.14.1.1. Redundância do(s) servidor(es) de Aplicação;
- 1.14.1.2. Redundância do(s) servidor(es) de Banco de Dados;
- 1.14.1.3. Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches);
- **1.14.1.4.** Sistema de refrigeração redundante que garanta que a temperatura do ambiente esteja em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e principalmente que não existam oscilações de temperatura;
- **1.14.1.5.** Sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, geradores ou alimentação por mais de uma subestação;
- 1.14.1.6. Sistema de identificação por biometria;

#### 1.15. SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO

- **1.15.1.** A Contratada deverá fornecer software que permita cadastrar dispositivos, monitorados, usuários, áreas de inclusão e exclusão e que faça todo o monitoramento dos dispositivos, com possibilidade de geração e recebimento alarmes, bem como de emissão de relatórios;
- **1.15.2.** O acesso pelos servidores/usuários da Contratante ao sistema de monitoramento, instalado na central de monitoramento da Contratante, deverá ser efetuado através da rede local, ou para os acessos de rede pública, através de VPN (Virtual Private Networks Redes Virtuais Privadas) ou HTTPS, possibilitando mais segurança à comunicação dos dados para os servidores/usuários que não estejam conectados à rede local;
- **1.15.3.** Os usuários habilitados da Contratante, incluindo os responsáveis pelo controle dos monitorados deverão acessar o sistema de monitoramento, tendo à disposição, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
- **1.15.3.1.** Inserção e atualização do cadastro dos monitorados reeducandos e vítimas de violência doméstica (tarefa a ser executada exclusivamente pelos usuários da Contratante);
- **1.15.3.2.** Visualização dos mapas e dos rastros (caminhos percorridos) com a localização dos monitorados em tempo real e em períodos determinados. Além dos mapas, deverá ter a opção de mostrar imagens de satélite, para que os usuários da Contratante possam guiar- se e discernir a localização e os rastros dos monitorados pelas imagens vistas;
- **1.15.3.3.** Disponibilização de informações no mapa a partir de endereços e/ ou coordenadas fornecidas pela Contratante;
- **1.15.3.4.** Criação e visualização de zonas de inclusão e de exclusão no mapa para todo e qualquer perfil de monitorado (pelo menos 50 zonas por indivíduo). A programação das zonas deverá ser via imagens circulares, retangulares ou poligonais permitindo limitar áreas públicas (escolas, parques, museus, hospitais e etc.);
- **1.15.3.5.** Deverá permitir a criação das regras e procedimentos pela Contratante a serem seguidos pelos operadores da Central de Monitoramento da Contratante em função de eventos recebidos. O sistema deverá possuir mecanismo de envio automático de mensagens via SMS, Correio Eletrônico (e-mail) e aplicativos de comunicação (whatsapp ou no caso de descontinuidade/inatividade desse, outro indicado pelo Contratante):
- **1.15.3.6.** Ativação dos dispositivos de monitoramento instalados nos sentenciados e/ou submetidos a medidas cautelares, bem como os de proteção à vítima, através do sistema de monitoramento, relacionando-os aos monitorados em áreas de inclusão ou exclusão específicas;
- **1.15.3.7.** Acesso pelos servidores/usuários da Contratante a todas as eventuais anotações realizadas pelos operadores da Central de Monitoramento da Contratante com relação aos eventos recebidos:
- 1.15.3.8. Emissão de pelo menos, os seguintes relatórios: rastros dos monitorados, relatórios de



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

eventos por monitorado (alarmes, violações, etc.) e eventos por supervisor responsável;

- **1.15.3.9.** Os servidores/usuários da Contratante poderão através do sistema de monitoramento, verificar a localização e o status de cada monitorado em tempo real, podendo visualizar no mapa disponibilizado pelo mesmo sistema de monitoramento e a localização do monitorado no momento da pesquisa/busca;
- **1.15.3.10.** Registrar as ações com relação a cada evento específico (pelos administradores responsáveis pelos monitorados) esses registros deverão permanecer no sistema de monitoramento, podendo ser resgatados a qualquer momento através de ferramenta de busca, para auditoria. Essas ações são as atitudes tomadas pelo administrador com relação a eventos ocorridos. São exemplos de atitudes: informações de ofícios expedidos, solicitações de recaptura, advertências escritas ou verbais, justificativas dos monitorados e etc. através deste registro, as ações tomadas com relação à cada evento ficam registradas e acessíveis à análise e auditoria por parte da Contratante;
- **1.15.3.11.** Permitir que os operadores, bem como os administradores da AGEPEN/MS, acessem simultaneamente as informações e dados relativos aos mesmos monitorados, bem como as mesmas funções no software;
- **1.15.3.12.** A Contratada deverá implementar a integração de banco de dados da solução de monitoramento, com o sistema de gestão penitenciaria da Contratante, com informações de cada reeducando cadastrado, incluindo fotos recentes (cujas informações e fotos deverão ser incluídas no sistema pelos próprios administradores da Contratante;
- **1.15.3.13.** Somente permitir acesso ao sistema aos administradores da Contratante e demais usuários cadastrados através de login e senha individuais (cuja senha poderá ser alterada pelos mesmos, a qualquer tempo), criando segurança e permitindo a auditoria das ações no sistema;
- **1.15.3.14.** O sistema de monitoramento deverá possuir funcionalidade de "análise de ocorrência", exemplo: os administradores da Contratante poderão, a qualquer momento, requerer, mesmo por telefone, que os operadores da central de monitoramento da Contratante informem se determinado(s) reeducando(s) estava(m) em determinado local num período de tempo específico:
- **1.15.3.15.** A Contratada se obriga a implementar as políticas de backup definidas pela Contratante:
- **1.15.3.16.** A Contratada deverá garantir que toda a comunicação de dados estabelecida entre os dispositivos e o sistema de monitoramento, e entre o servidor do sistema de monitoramento e o cliente do sistema de monitoramento sejam digitalmente protegidas (através de encriptação, uso de certificados digitais, etc.):
- **1.15.3.17.** O software de monitoramento deve tornar disponíveis as informações de históricos (eventos e notificações) armazenadas para utilização em aplicações de BI (Business Intelligence);
- **1.15.3.18.** O software de monitoramento, mediante solicitação de data e hora inicial e data e hora final, deve permitir:
- 1.15.3.18.1. Localização por monitorado;
- 1.15.3.18.2. Localização por proximidade da região de ocorrência de delito ou de interesse;
- 1.15.3.18.3. Criação de grupos de monitorados;
- 1.15.3.18.4. Histórico de rastreamento dos trajetos dos monitorados ou de grupo de monitorados;
- 1.15.3.18.5. Detecção de encontros entre monitorados;
- **1.15.3.18.6.** Detecção de locais comuns frequentados pelos monitorados.
- **1.15.3.18.7.** Detecção de aproximação entre agressores e vítimas monitorados, nos casos de violência doméstica.
- **1.15.3.18.8.** A Contratada deve apresentar o Plano de Contingência, ou seja, o conjunto de ações a ser levada a efeito, a equipe responsável por essas ações, os equipamentos, os sistemas, as instalações, os serviços e os respectivos tempos previstos para a sua execução, quando da ocorrência de situações com alto potencial de impacto para os serviços de monitoramento.
- **1.15.3.18.9.** A transferência de todos os dados transmitidos via tecnologia de telefonia móvel celular entre o dispositivo e os servidores do sistema de monitoramento devem ser criptografados garantindo que os dados trafegados entre o dispositivo e o sistema de monitoramento não poderão ser legíveis a terceiros.
- **1.15.3.18.10.** As notificações do software de monitoramento devem ser enviadas para o operador do sistema mediante aviso visual e/ou vibratório discreto. A critério da Contratante, algumas notificações devem ser enviadas através do e-mail e/ou SMS e por ligação telefônica à Contratante.
- 1.16. SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **1.16.1.** A empresa Contratada deverá suprir suporte técnico adequado para todas as soluções citadas neste Termo de Referência;
- **1.16.2.** Este suporte inclui as seguintes atividades:
- **1.16.2.1.** Plantão telefônico tipo 0800 em horário integral (regime 24h horas x 7 dias) e se preciso presencial;
- 1.16.2.2. Plantão de assessoria técnica e operacional em horário comercial (das 7h30 às 16h30);
- **1.16.2.3.** Assessoria técnica consultiva para configuração e operação dos sistemas e equipamentos.
- **1.16.2.4.** Disponibilização de profissionais para atuação no local de prestação dos serviços, em horário comercial, sendo:
- **1.16.2.4.1.** Um Supervisor, ao qual compete as atribuições de acompanhamento dos trabalhos realizados na Central de Monitoramento e auxilio a utilização do sistema de monitoramento, facilitação de comunicação entre a Contratante e a Contratada, inclusive em relação ao suporte técnico elencado nos itens anteriores, bem como o recebimento de dispositivos para manutenção e de solicitações e notificações emitidas pela Contratante, sem prejuízo de outros encargos que fizerem necessários a pedido da Contratante;
- **1.16.2.4.2.** Um profissional com graduação na área de Tecnologia da Informação (TI), ao qual compete as atribuições de acompanhamento dos trabalhos realizados na Central de Monitoramento, para auxiliar os operadores em questões técnicas relativas à solução contratada, bem como realizar as manutenções *in loco* dos computadores e equipamentos, quando necessário;
- **1.16.2.4.3.** Os profissionais supracitados que atuarão na Central Integrada de Monitoramento da Contratante, deverão ser empregados pela Contratada em regime CLT, cabendo somente a esta o adimplemento de todas as obrigações decorrentes do vínculo trabalhista estabelecido entre a empresa e os Supervisor/Operadores da Central de Monitoramento sem o reconhecimento de qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- **1.16.2.4.4.** Os profissionais deverão ser regidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho abaixo relacionadas, ou outra equivalente do Estado da Contratada, desde que vigente à época da prestação dos serviços:
- **1.16.2.4.4.1.** Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 Sindicato dos Profissionais de Processamento de Dados e Tecnologia da Informação de Mato Grosso do Sul Nº de Registro MS000199/2022;
- **1.16.2.4.4.2.** Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação de MS № de Registro MS000006/2022.
- **1.16.2.5.** A contratada oferecerá suporte de atendimento ao monitorado via 0800, seguindo os protocolos definidos pela contratada em sistema de 24/7. Na quantidade proporcional ao número de monitorados ativos.
- **1.16.2.6.** Para tanto sempre que necessário a contratante poderá solicitar relatório de chamadas atendidas, bem como não atendidas ou fila de espera, detalhando o limite, com o fim de análise do quantitativo atendente/monitorado.

#### 1.17. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- **1.17.1.** Todos os componentes da solução devem ser novos (sem uso anterior), inclusive mobiliário;
- **1.17.2.** Deverão ser fornecidos os manuais para cada tipo de equipamento, na forma impressa e/ou em meio digital;
- **1.17.3.** A instalação de qualquer componente da solução deve vir com todas as correções e *patchs* possíveis e deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante:
- **1.17.4.** Os dispositivos devem ser fornecidos em caixas individuais com 1 (um) carregador de bateria e 1 (um) carregador portátil (Power Bank), cada;
- **1.17.5.** Os dispositivos devem ser entregues, pela Contratada, lacrados e prontos para uso, previamente testados, sem necessidade de configuração inicial, bastando a contratante relacionar no software um dispositivo a ser monitorado (através do número de série impresso no dispositivo) em relação ao sentenciado e/ou submetido à medida cautelar.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

- **2.1.** A monitoração eletrônica de sentenciado encontra respaldo na Lei n° 12.258/2010 e traz benefícios ao condenado e ao Estado, tanto de ordem social quanto econômica.
- **2.2.** No ano de 2016 foi implementada a monitoração eletrônica no Estado do Mato Grosso do Sul, através do Decreto Estadual n. 14.415/2016, que criou a Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual (UMMVE).



Proc. Administrat	ivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

- **2.3.** Inicialmente, foi autorizada a contratação de 500 (quinhentos) dispositivos eletrônicos, seguidas pela contratação de mais 1500 (um mil e quinhentos) dispositivos, para o atendimento da demanda durante a vigência dos contratos, conforme histórico demonstrado no item 4 e subitens subsequentes.
- **2.4.** Nos primeiros 12 meses de monitoração eletrônica, o número de monitorados cresceu consideravelmente de 300 para 1600, um crescimento na ordem de 550% no período.
- **2.5.** Os contratos ora vigentes estão em seu limite de saldo contratual, com os primeiros já aditivados em 25%, máximo previsto na Lei n. 8.666/93, sendo necessária a disponibilização de maior quantitativo de dispositivos de monitoramento eletrônico.
- **2.6.** O Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul tem crescentemente adotado a utilização do monitoramento eletrônico para os reeducandos em regime semiaberto e aberto.
- 2.7. Nas comarcas de Corumbá e Dourados, a adoção da monitoração eletrônica é amplamente utilizada para os residentes das referidas cidades e que estejam em cumprimento de regime aberto.
- **2.8.** No mês de março de 2020, em razão da pandemia do COVID-19 foi editada a Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, objetivando a diminuição do ingresso de pessoas no sistema prisional a fim de possibilitar o controle e a disseminação da aludida doenca.
- **2.9.** Dentre as medidas de controle, o Poder Judiciário do MS passou a aplicar a monitoração eletrônica com prisão domiciliar aos custodiados do regime fechado e pertencentes ao grupo de risco; aos reeducandos do regime semiaberto da capital, aos presos do regime aberto, aos custodiados processados e em medida cautelar e a sentenciados por violência.
- **2.10.** Com a expansão da demanda, foi necessária a criação dos polos no interior do estado, funcionando como unidades de suporte a Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual.
- **2.11.** Hoje, estão em funcionamento unidades polos nas cidades de Aquidauana, Corumbá, Cassilândia, Dourados, Naviraí, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas, e há a previsão de criação de polos em Jardim, Coxim e Bataguassu.
- **2.12.** Após a crescente demanda advinda com a Recomendação 62, de 17/03/2020 do CNJ, que estabeleceu a adoção de medidas preventivas de enfrentamento ao COVID-19, passou o Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul a aplicar a monitoração eletrônica com maior incidência aos reeducandos do regime fechado, pertencentes aos grupos de risco.
- **2.13.** A UMMVE registrou, entre os meses de janeiro de 2018 e dezembro de 2021, uma evolução média mensal de 4.80% de monitorados eletronicamente.
- **2.14.** Atualmente, os contratos vigentes possibilitam o monitoramento simultâneo de até 3.312 pessoas, quantitativo esse que deverá ser atingido até a finalização da presente contratação. Assim, a estimativa de quantitativo utilizará como base o quantitativo base de 3.312 pessoas, acrescendo 4,80% por mês até o limite de 12 meses, para definir o total a ser contratado.
- **2.15.** Assim, espera-se que para os 12 meses iniciais de vigência contratual, sejam monitoradas até 5.800 pessoas.
- **2.16.** Destaca-se que as contratações deverão visar atender requisições oriundas do Poder Judiciário, cujo quantitativo é de difícil mensuração real, vez que depende de determinações judiciais para utilização da solução a ser contratada.
- **2.17.** Salienta-se ainda que a contratação possibilitará atender demandas constantes no Ofício nº 0004/VEPIN/2021, expedido pelo Dr. Luiz Felipe Medeiros Vieira, Juiz de Direito da Vara de Execução Penal do Interior, bem como no Ofício n. 28-2021, expedido pelo Dr. Albino Coimbra Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Penal de Campo Grande.
- 2.18. No primeiro documento, é apontada a necessidade de aquisição de quantitativo suficiente para anteder os reeducandos do regime semiaberto de Naviraí, Paranaíba e Ponta Porã e ainda os (as) reeducandos (as) do regime fechado do interior do Estado que possuem alguma comorbidade e serão beneficiados (as) com a concessão da prisão domiciliar. Com a criação de polos regionais nos mencionados munícipios, a Administração atendeu à demanda do Poder Judiciário, contudo, é importante consignar que a criação dos polos resulta em demanda constante para esse serviço, a qual demandará continuidade na prestação dos serviços para essas localidades.
- **2.19.** No segundo documento, é determinado que os presos do regime aberto que cumpram pena por crimes praticados sem violência e que ostentem ótima conduta carcerária passem a utilizar tornozeleira eletrônica. Frisa-se a impossibilidade de previsão do exato quantitativo que será utilizado para atendimento da aludida determinação no momento.
- **2.20.** Tendo em vista a imprevisibilidade apontada no item anterior, necessário que o consumo estimado continue adotando a previsão de aumento constante, haja vista as diretrizes de encaminhamento dos custodiados a monitoração eletrônica, aumentar significativamente o



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

número de monitorados.

- **2.21.** Referido acréscimo é imprescindível para que a AGEPEN possa atender com celeridade e eficiência as determinações judiciais, que, como observado, tem aumentado significativamente a ordem de monitorados eletronicamente.
- **2.22.** O risco de não atendimento às ordens judiciais trará prejuízos não só ao Estado, que deverá de forma urgente realizar contratação de mais dispositivos de monitoramento eletrônico, como também ao custodiado, que terá seus direitos coibidos por questões administrativas/contratuais.
- **2.23.** A presente contratação irá ainda possibilitar a execução do Convênio SICONV n. 900978/2020, cujo Plano de Trabalho fora devidamente autorizado pelo órgão concedente e está pronto para execução.
- **2.24.** Desse modo, estima-se a necessidade de contratação de monitoramento eletrônico para monitoramento de 5.800 pessoas.
- **2.25.** Considerando que a contratação se dará por diária da solução, a qual será composta não somente pelo dispositivo, mas pela solução composta por um conjunto de serviços e materiais, conforme determinado em tópico anterior, a contratação deverá prever que cada dispositivo será utilizado por um período de 12 meses/365 dias, para possibilitar o monitoramento contínuo do indivíduo durante o ano todo da execução contratual.
- **2.26.** Assim, para cada tornozeleira, é necessário prever 365 diárias, ou seja, as 5.800 tornozeleiras representarão, por ano, um total de 2.117.000 diárias da solução.

## 3. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- **3.1.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **3.2.** O serviço a ser ofertado pelas licitantes deve observar as seguintes características e especificações:
- **3.2.1.** A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **3.2.2.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
- **3.2.3.** Os dispositivos eletrônicos de monitoramento deverão ser disponibilizados parcialmente, levando em consideração a demanda e o estoque existentes na Central de Monitoramento, podendo a Contratante solicitar a disponibilização de dispositivos a qualquer momento, quando oportuno e necessário pela Administração Pública, mediante solicitação por escrito, devendo ser entregues pela Contratada, após a mencionada solicitação, em até 5 dias úteis.
- **3.2.4.** A Contratada deverá manter na Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual, em Campo Grande/MS, um estoque de no mínimo 10% do quantitativo total contratado de dispositivos de monitoramento, sendo 9,8% de dispositivos destinados aos reeducandos e 0,2% de dispositivos destinados às vítimas de violência doméstica.
- **3.2.4.1.** Caso seja necessária a disponibilização de estoque maior do que o estipulado no item anterior, como, por exemplo, para realização de mutirões carcerários de instalação de dispositivos de monitoramento eletrônico, a Contratante poderá requisitar à Contratada a disponibilização de estoque adicional de até 5% do quantitativo total contratado de dispositivos de monitoramento, o qual deverá ser fornecido pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido pela Contratante.
- **3.2.5.** Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso.
- **3.2.6.** Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- **3.2.7.** A qualidade do sinal do sistema de comunicação deve atender todos os acordos firmados entre as operadoras do serviço de telefonia móvel celular que operam no Estado de Mato Grosso do Sul.
- **3.2.8.** Garantia legal do serviço será fornecida durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços e até 90 dias após o encerramento da vigência. A garantia dos dispositivos físicos (dispositivos de monitoramento e demais bens móveis) contra defeitos de fabricação será integral durante a vigência do contrato.
- 3.2.9. Os equipamentos disponibilizados à Contratante deverão ter garantia total e assistência



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

técnica gratuita (incluindo, quando necessário, sua substituição), durante todo o período de operação;

- **3.2.10.** A Contratada deverá substituir os equipamentos danificados ou com mau funcionamento, de modo que o serviço não sofra solução de continuidade;
- **3.2.11.** A Contratada arcará com todas as despesas relativas aos dispositivos eletrônicos, inclusive de manutenção ou reposição dos mesmos quando constatado defeito ou quando perdidos/extraviados;
- **3.2.12.** A Contratante não ressarcirá a Contratada por eventuais custos com manutenção de equipamentos que sofram danos reparáveis e que, após manutenção, possam ser reutilizados, bem como por carregadores extraviados/perdidos ou danificados, os quais não serão contabilizados na forma do item 3.2.14;
- **3.2.13.** Todas as substituições oriundas de falhas no dispositivo abrangidas por garantia, em que não haja caracterização de mau uso ou perda, serão suportadas pela Contratada e não serão contabilizadas na forma dos itens 3.2.14 e 3.2.15.
- **3.2.14.** Excetuadas as ocasiões mencionadas nos itens 3.2.12 e 3.2.13, as despesas mencionadas no item 3.2.11 ocorrerão sem ônus para a Contratante até o limite de 15% da quantidade total de dispositivos contratados. Após esse limite, a Contratante ressarcirá a Contratada nas seguintes ocasiões:
- 3.2.14.1. Extravio/perda de equipamento, onde não seja possível seu recolhimento e reutilização;
- **3.2.14.2.** Caso um equipamento sofra danos irreparáveis, não sendo possível sua manutenção e reutilização:
- **3.2.15.** Quando da ocorrência dos casos mencionadas nos itens 3.2.14.1 e 3.2.14.2, após ultrapassado o limite mencionado no item 3.2.14, a Contratante ressarcirá a Contratada em 100 (cem) vezes o valor da diária contratada por cada dispositivo:
- **3.2.16.** A irreparabilidade dos equipamentos, nos termos do item 3.2.14.2, deverá ser constatada através de análise, a ser realizada na sede da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual por, no mínimo, 02 (dois) pessoas, sendo ao menos um representante da Contratante e um representante da Contratada;
- **3.2.17.** Por padrão, o representante da Contratante será o servidor responsável pelo setor de estoque da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual, enquanto o representante da Contratada será o seu Supervisor, requerido no item 1.16.2.4.1 do presente Termo de Referência.
- **3.2.18.** Será considerado dano irreparável aquele que decorreu de má utilização do equipamento, não sendo contabilizados os equipamentos danificados por desgaste natural.
- **3.2.19.** Nos casos de ressarcimento relativos ao item 3.2.14.1, caso os dispositivos reapareçam e sejam passíveis de reparação, os valores ressarcidos deverão ser creditados à Contratante e descontados em futura cobrança.
- **3.2.20.** Para ressarcimento, a empresa deverá encaminhar relatório à Contratante, no qual conste detalhamento dos equipamentos, bem como das datas e registros fotográficos relativos aos equipamentos danificados.
- **3.2.21.** A Contratante autuará processo próprio para o ressarcimento, o qual será realizado trimestralmente.
- **3.2.22.** Independentemente da quantidade de manutenções e/ou perdas ocorridas, a Contratada deverá encaminhar apenas 01 (um) relatório a cada 03 (três) meses, o qual deverá ser encaminhado para o fiscal de contrato para análise, atesto e posterior devolução à Contratada, para emissão de Nota Fiscal, a qual então deverá ser encaminhada junto ao relatório à Contratada, para efetivação do ressarcimento.
- **3.2.23.** A Contratada se obriga a garantir que os equipamentos e dispositivos que apresentarem defeitos sejam substituídos no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas a contar da comunicação da Contratante, nos locais a serem indicados pela Contratante.
- **3.2.24.** Havendo renovação contratual, o limite estabelecido no item 3.2.14 também será renovado.
- **3.3.** O prazo para início da prestação dos serviços contratados será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- **3.3.1.** Constatada a impossibilidade de início da prestação dos serviços no período mencionado no item anterior, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo à Contratante, por igual período, justificando motivadamente os motivos da impossibilidade, cabendo à Contratante deliberar sobre a aceitação do pedido.
- **3.3.2.** A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, relação da equipe técnica responsável pelo contrato durante as fases de implantação e operação.
- **3.3.2.1.** Na referida relação deverá constar a indicação nominal do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

membros da Equipe Técnica a ser alocada na prestação dos serviços;

- 3.3.2.2. A equipe técnica deverá possuir ao menos:
- **3.3.2.2.1.** Um coordenador técnico, de nível superior, com experiência mínima de 03 (três) anos, em atividades de monitoramento.
- **3.3.2.2.2.** Um profissional de nível superior da área de tecnologia da informação, com experiência mínima de 04 (quatro) anos no desenvolvimento de software de missão crítica, incluindo atividades e soluções para área de segurança pública e justiça.
- **3.3.2.2.3.** A experiência da equipe técnica referida nos itens 3.3.2.2.1 e 3.3.2.2.2 deverá ser comprovada por meio de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificamente no Brasil, pelo registro na CTPS, ou por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento com o mesmo valor probatório.
- **3.3.2.2.4.** Justifica-se a exigência de experiência mínima em razão da necessidade de garantir que os profissionais disponibilizados possuam expertise em suas atribuições, a fim de que a execução de suas atividades ocorra de maneira imediata, para evitar prejuízos à prestação dos serviços contratados e à tomada de decisão, haja vista a natureza singular da contratação.
- **3.3.3.** A Contratada deverá assinar, no ato da assinatura do contrato, a Declaração de Tempo de Entrega (Anexo I "F).
- **3.4.** O serviço deverá ser executado na Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual, localizado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 269, Bairro Amambaí; CEP 79002-200, Campo Grande/MS.
- **3.5.** A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, novos e genuínos, nas quantidades e qualidades indicadas no presente Termo de Referência.
- **3.6.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:
- **3.6.1.** No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a contratada entregará à Contratante um relatório dos serviços realizados no mês anterior, constando os seguintes dados:
- a. Identificação dos dispositivos utilizados;
- b. Data e hora da ativação dos dispositivos;
- c. Data e hora da desativação dos dispositivos;
- d. Total de diárias efetivamente utilizadas por dispositivo;
- e. Identificação do monitorado por dispositivo;
- f. Valor da diária por dispositivo:
- g. Valor total por dispositivo;
- **h.** Valor total geral.
- **3.6.2.** Considera-se diária efetivamente utilizada àquela em que o dispositivo de monitoramento esteve ativo no sistema e devidamente instalado no tornozelo do monitorado ou em posse da vítima de agressão doméstica, naquele dia, pelo período mínimo de 03 (três) horas.
- **3.6.3.** A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- **3.6.4.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- **3.6.4.1.** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de diárias efetivamente executadas, aplicando-se eventual desconto em função do controle (qualidade/quantidade) dos serviços, se for o caso, observando as disposições expostas no item 8 Modelo de Gestão Contratual.
- **3.6.4.2.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à contratada em virtude da inexecução dos serviços.
- **3.6.5.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório, comunicando à contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

## 4. ESTIMATIVA DE PRECO E PRECOS REFERENCIAIS

- **4.1.** O procedimento para a pesquisa de preços observará:
- **4.1.1.** O disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir, quando diante de utilização de recurso estadual ou recurso não oriundo de transferência voluntária efetivada pela União;
- **4.1.2.** A IN MPOG n. 73, de 5 de agosto de 2020, ou o regulamento federal correspondente que lhe venha a substituir, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União (convênio).



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

**4.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes ao item a ser licitado, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso.

## 5. CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A licitação será realizada em único item.
- **5.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 6. PARCELAMENTO DO OBJETO

**6.1.** Devido à inviabilidade técnica de divisibilidade da contratação, bem como as características técnicas do conjunto que comporá os serviços a serem contratados, não haverá parcelamento do objeto, vez que sua divisibilidade poderia prejudicar no conjunto da solução.

## 6.2. CONSÓRCIO

**6.2.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto.

## 6.3. SUBCONTRATAÇÃO

**6.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **7.1.** Devido à inviabilidade técnica de divisibilidade da contratação, bem como da característica técnica do conjunto que comporá os serviços a serem contratados, não será destinado tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **7.2.** Justifica-se a não adoção do tratamento diferenciado pelo fato de não terem sido identificados fornecedores enquadrados nos portes de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.** Deverão ser designados servidores ou comissões responsáveis pela gestão do contrato e pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, observado o disposto no Decreto n. 15.530, de 8 de outubro de 2020.
- **8.1.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 8.2. Fica indicada a equipe a seguir para a fiscalização da execução do objeto:

Gestor de Contrato	Substituto do Gestor
Nome: André Luiz Meira Sagaz	Nome: Cleyton Luiz dos Santos Gomes
Matricula: 468186022	Matricula: 123823025
Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal
Nome: Graziela de Oliveira Bernardo	Nome: Aroldo Colanzi Vegas
Matricula: 119875023	Matricula: 74766022

- **8.3.** Os servidores ou comissões designadas para a gestão e fiscalização do contrato deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **8.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo do dever de observância às atribuições definidas no Decreto n. 15.530/2020.
- **8.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- **8.6.** Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **8.7.** O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **8.8.** Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **8.9.** O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- **8.10.** O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **8.11.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- **8.12.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **8.13.** Os servidores ou comissões designadas para a gestão e fiscalização do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **8.14.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **8.15.** A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao contrato.
- **8.16.** A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado seguirá o seguinte procedimento:
- **8.16.1.** Será adotado o Instrumento de Medição de Resultado IMR (Anexo I "J"), que se trata de ajuste escrito anexo ao contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, tendo como objetivo a prestação dos serviços em elevados níveis de qualidade.
- **8.16.2.** O IMR define situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- **8.16.3.** Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
- **8.16.4.** O Instrumento de Medição de Resultado integrará o Contrato, devendo ser assinado pelas partes junto ao referido documento contratual.
- **8.16.5.** Havendo descontos por conta do IMR aplicado pela fiscalização contratual, a Contratante deverá dar ciência desse desconto à Contratada, bem como do fato gerador do desconto, a fim de que os eventuais erros sejam sanados e não se repitam, objetivando melhorar a execução do contrato, bem como para emissão da Nota Fiscal.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na utilização da ata, conforme disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 15.454, de 10 de junho de 2020.

## 10.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 10.1. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

**10.1.1.** O licitante quando do envio de sua proposta, deverá anexar planilha de custos (ANEXO I "B") condizente com o valor da proposta (fase de proposta).



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

- 10.1.2. A planilha de custos será analisada pela área técnica da Unidade requisitante.
- **10.1.3.** A licitante vencedora, após a fase de lances e de análise dos documentos de habilitação, deverá apresentar, além dos documentos de proposta e habilitação, proposta de preços e planilha de custos atualizada conforme o seu lance vencedor.
- **10.1.4.** Em caso de erro na planilha de custos, será concedido prazo de 24 horas, contados da notificação, para que o licitante faça as correções, respeitando o valor global vencedor.

## 10.2. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- **10.2.1.** A licitante deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", assinado pelo Diretor da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual, conforme o modelo constante do Anexo I "H".
- **10.2.2.** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada licitante considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelos e-mails unidade.monitoramento@agepen.ms.gov.br e ou pelo telefone (67) 3901-1500 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 7:30 às 16:30 horas.
- **10.2.3.** Não poderão ser agendadas visitas técnicas simultâneas, para mais de um licitante no mesmo dia e horário.
- **10.2.4.** A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo I "I".

## 10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **10.3.1.** Apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.
- **10.3.1.1.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.
- **10.3.1.1.1.** A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.
- **10.3.1.1.2.** Serão aceitos atestados que apresentem unidades de medidas distintas (mensalidade, anualidade ou quantidade de dispositivos), desde que, após a transformação da unidade de medida "diária" para a unidade de medida constante no(s) atestado(s), seja comprovada a equivalência no quantitativo fornecido.
- **10.3.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a licitante deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
- **10.3.1.3.** O(s) atestado(s) também deverá(ão) conter:
- 10.3.1.3.1. Data de início da observação;
- 10.3.1.3.2. Data de término da observação (se aplicável);
- 10.3.1.3.3. Duração do período em que houve o monitoramento eletrônico:
- 10.3.1.3.4. Série e modelo do equipamento utilizado para a observação;
- **10.3.1.3.5.** Nome e versão do aplicativo/software utilizado para a observação:
- **10.3.1.4.** A presente qualificação técnica é requisitada devido à necessidade de contratar uma empresa que possua capacidade para prestação da solução almejada, haja vista tratar-se de solução complexa e em alto volume, devendo a contratada possuir estrutura completa e *know how* na prestação dos serviços almejados. Assim, apresentando atestados de capacidade técnica, a empresa comprova que já prestou os serviços a outros órgãos/instituições/empresas, demonstrando que a referida empresa tem capacidade de atender às necessidades da Administração a contento e minimizar a possibilidade de contratar empresa que eventualmente não possua condições para cumprir o contrato integralmente.
- **10.3.2.** Quanto à capacidade técnica-profissional, conforme disposto no inciso I, do § 1°, do art. 30, da Lei Federal n° 8666/93, e alterações posteriores, a Licitante deverá declarar, junto com a documentação de habilitação, que possuirá em seu quadro funcional permanente, na data da contratação, profissional Engenheiro Eletricista, com registro no CREA da Unidade Federativa do seu domicílio, conforme Anexo I "L".

#### 10.3.3. Qualificação econômico-financeira:

10.3.3.1. Como critério de habilitação, quanto a qualificação econômico-financeira, fica



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

estipulado que o Índice de Solvência Geral deve ser maior ou igual a 1,0.

- **10.3.3.2.** A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 31, §§1º e 5º da Lei n. 8.666/93. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.
- **10.3.3.3.** Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.
- **10.3.3.4.** A Lei n. 8.666/93 não menciona de forma detalhada sobre o assunto, não havendo como definir um critério rígido para avaliar a conveniência do índice exigido. A Norma Geral de Licitações não traz, assim, a obrigatoriedade de observância específica dos índices contábeis a serem postos no edital. Porém, a prática administrativa adotou a praxe dos índices contidos em instruções normativas.
- 10.3.3.5. Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato. Assim, a Administração deve usar critérios usuais. Esses critérios foram estabelecidos lá atrás através da Instrução Normativa MARE-GM n. 5, de 21/7/1995 e prevalece até hoje, da mesma forma, dispostos na Instrução Normativa n. 3, de 26/4/2018. Da redação dessa norma, a comprovação da boa situação financeira de empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- **10.3.3.6.** Na falta de normatização estadual do índice de solvência para os editais de licitação, usamos como parâmetro normativo o índice "Solvência Geral" previsto na Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atualizada), de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa.
- 10.3.3.7. Assim temos como Solvência Geral (SG):

## SG = <u>Ativo Total</u> ≥1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

- **10.3.3.8.** O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos também os permanentes. O resultado ≥ 1 é recomendável à comprovação da boa situação financeira.
- **10.3.3.9.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- **10.3.3.10.** As licitantes deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## 10.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- **10.4.1.** Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
- **10.4.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- **10.4.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- **10.4.4.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato:
- **10.4.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- **10.4.6.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **10.4.7.** Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;
- **10.4.8.** Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## 10.5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

**10.5.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência e seus Anexos ou deles decorrentes:



Proc. Administrat	ivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

- **10.5.2.** Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- **b)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- **10.5.3.** Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- **10.5.4.** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- **10.5.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.5.6.** Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- **10.5.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **10.5.8.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- **10.5.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **10.5.10.**Eventuais acréscimos contratuais a serem firmados, quando impactarem em alteração no quantitativo de diárias a serem fornecidas, deverão automaticamente refletir no quantitativo de dispositivos a serem disponibilizados pela contratada, na proporção de 1 dispositivo para cada 365 diárias acrescidas;
- **10.5.11.**Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- **10.5.12.**Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- **10.5.13.**Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- **10.5.14.**Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 19 e 23 a 27, da Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **10.5.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.5.16. Preservar a integridade e quardar sigilo das informações de que faz uso:
- **10.5.17.**Cumprir a política de segurança de ambas, Contratada e Contratante, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;
- **10.5.18.**Utilizar os Sistemas de Informações somente para os fins previstos pelas normas de segurança estabelecidas;
- 10.5.19. Manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas;
- **10.5.20.**Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso;
- **10.5.21.**Responder por todo e qualquer acesso aos recursos do sistema, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados através do seu código de identificação, ou outro atributo para esse fim utilizado.
- **10.5.22.**A Contratada será a única responsável pela exatidão dos serviços executados, dentro dos prazos preestabelecidos, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de força maior, obrigando-se, ainda, a reparar sem ônus para a Contratante, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões;
- **10.5.23.** A Contratada será responsável pela adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a cobertura do seguro contra acidentes de trabalho nos limites legais;
- 10.5.24. A Contratada ficará obrigada a prover o Estado de toda tecnologia e atualizações empregadas nos softwares, durante a vigência do contrato, cabendo a ela o ônus pela



Proc. Administrat	ivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

substituição de todo e qualquer equipamento necessário à modernização do sistema de vigilância eletrônica.

- **10.5.25.**O custo do material necessário para a recolocação do dispositivo será de competência 10.5.25.1.exclusiva da Contratada;
- **10.5.26.**A aquisição de licenças de Sistemas Operacionais, Drivers, Banco de Dados Relacional, Pacotes de Atualizações, Antivírus entre outras para o pleno funcionamento da solução serão de responsabilidade da Contratada;
- **10.5.27.**É responsabilidade da Contratada, dispor das licenças, contratos e direitos de uso e exploração dos elementos físicos e lógicos necessários ao funcionamento do sistema;
- **10.5.28.** A Contratada deverá arcar com os custos de todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços contratados, bem como todos aqueles relativos à prestação de serviços objeto do presente contrato;
- **10.5.29.**A Contratada deverá manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado para atender o acordo de níveis de serviço descrito neste Termo de Referência;
- **10.5.30.**Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela Contratada;
- **10.5.31.**A Contratada deverá realizar manutenção corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes originais de fábrica;
- **10.5.32.**A Contratada disporá de materiais necessários para manter em funcionamento, continuamente, o Sistema de Monitoramento de sentenciado e ou submetido à medida cautelar; **10.5.33.**A Contratada deverá prestar serviços relativos à manutenção e reposição dos dispositivos de monitoramento, sempre acompanhada de equipe da Contratante;
- 10.5.34.É de exclusiva responsabilidade da Contratada a garantia de desempenho adequado, a administração e a manutenção de todos os equipamentos, dispositivos e sistemas, físicos e lógicos, que permitam a prestação do serviço; incluindo a manutenção corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários à perfeita prestação dos serviços contratados, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- **10.5.35.**A Contratada é responsável pela gestão dos seus recursos humanos, mão de obra deste contrato, e deve responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, ergonomia, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- **10.5.36.**A Contratada deve responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **10.5.37.**A Contratada deve permitir a Contratante fiscalização e vistoria dos serviços, bem como, deve prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- **10.5.38.**A Contratada deve oferecer garantia, assistência técnica e troca do hardware durante a vigência do contrato, para qualquer componente da solução de monitoramento de sentenciado e ou submetido à medida cautelar, especificada neste Termo de Referência;
- **10.5.39.**Todos os serviços e equipamentos, bem como as atualizações de releases de software, deverão ser prestadas sem ônus adicional para a Contratante durante o período de garantia;
- **10.5.40.**Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa), ou sistema on-line, nos dias e horários especificados neste Termo de Referência;
- **10.5.41.**A Contratada deverá fornecer laudos técnicos relativos aos serviços ou equipamentos, quando solicitado pela Contratante, em um prazo de até 10 dias úteis, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período caso devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante, desde que não contrarie ordem judicial.
- **10.5.42.**Todas as comunicações telefônicas realizadas ou recebidas no Centro de Monitoramento deverão ser gravadas digitalmente e arquivadas durante todo o período de vigência contratual para consultas futuras;
- **10.5.42.1.** As comunicações telefônicas gravadas e arquivadas deverão gerar um número de protocolo.
- **10.5.42.2.** Quando do encerramento da vigência contratual, a Contratada deverá fornecer à Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, cópias de todos os registros telefônicos mantidos durante a execução do contrato;
- **10.5.43.** Caso seja requerido pela Contratante, qualquer dado armazenado (incluindo as gravações citadas no subitem anterior), independente do tempo de armazenamento, deverá ser



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021 Data 03/04/2024 Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica:

disponibilizado à Contratante, pela Contratada, em até 48 horas, a partir da data de solicitação; **10.5.44.** A Contratada se obriga a entregar integralmente os backups à Contratante em caso de interrupção ou rescisão da prestação dos serviços até o último dia da vigência contratual;

**10.5.45.** A Contratada se obriga a garantir a integridade do backup, a ser testada após o momento da cópia das informações;

- **10.5.46.** A Contratada se obriga a garantir que o backup, tanto física como logicamente, não terá qualquer acesso que não seja expressamente determinado pela Contratante;
- **10.5.47.** A Contratada se obriga a manter cópia ativa dos sistemas de monitoramento (banco de dados e software) em no mínimo duas localidades distintas, em regime de redundância, onde a impossibilidade de operação em um, automaticamente será direcionada para o outro, sem perda de qualquer informação e de maneira transparente a Central de Monitoramento, para que haja solução de continuidade na prestação dos serviços:
- **10.5.48.** A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.5.49.** Dada a natureza do serviço que está sendo contratado, objetivando resguardar a Contratante e a segurança pública do Estado, a Contratada deve prestar todo o suporte e disponibilizar para a Contratante, no último mês de execução contratual, *backup* completo do banco de dados em uso, em mídia digital, como, por exemplo, *pen drive*, DVD, HDD ou hospedagem em nuvem.
- **10.5.49.1.** Caso necessário, as cópias dos bancos de dados poderão ser requisitadas pela Contratada a qualquer momento, devendo ser disponibilizadas pela Contratante em até 10 (dez) dias úteis.
- **10.5.50.** A Contratada se obriga a promover investigação social com seus funcionários e a não permitir que os operadores da central de monitoramento da Contratada monitorem parentes, até o 3º grau, que por ventura estejam submetidos ao monitoramento;
- **10.5.51.** A Contratada deverá apresentar à Contratante o "Acordo de Confidencialidade com Responsabilidade Civil"; elevando o grau de segurança da informação fundamental a esta prestação de serviços;
- **10.5.52.** A Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por órgão competente do Estado de Mato Grosso do Sul de cada funcionário seu que irá atuar na central de monitoramento da Contratante no início da prestação do serviço, (que deverão ser entregues no Ato da Assinatura do Contrato) bem como nos casos de novas contratações ou substituições;
- **10.5.52.1.** A certidão de que trata o item anterior deverá ser anexada à documentação funcional, podendo essa ser auditada a qualquer momento e sem prévio aviso (conquanto que no horário comercial) pela Contratante.
- **10.5.53.**Conforme disposto no item 3.2.4, a empresa deverá manter em Campo Grande um estoque de no mínimo 10% do quantitativo total contratado de dispositivos de monitoramento.
- **10.5.54.**A Contratada deverá oferecer garantia total de todos os serviços fornecidos pela mesma, a partir da data da assinatura do termo de aceitação final da solução instalada, garantindo que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Termo de Referência.
- **10.5.55.**Com relação aos serviços, qualquer atividade executada sob os termos e condições da garantia, deverá ser executada sempre por técnico devidamente treinado, certificado e autorizado pela Contratada, devidamente munido dos equipamentos e instrumentos que se façam necessários para execução dos serviços devidos.
- **10.5.56.**A Contratada deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos, materiais e assessórios contra defeitos de fabricação (desenvolvimento), por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da aceitação da solução pela AGEPEN/MS. Esta garantia também se aplica para os serviços de mão de obra executados;
- **10.5.57.**A Contratada será responsável pelas ferramentas e equipamentos de testes necessários para instalar, alinhar e manter a solução, durante todo o período de implantação e operação;
- 10.5.58. Durante o período de operação, a CONTRATADA deverá prestar no mínimo 02 (dois) treinamentos, devendo ser ministrado de forma presencial, em língua portuguesa, por profissional devidamente qualificado e habilitado, e com material didático (apostilas, manuais de operação, etc.) obrigatoriamente em língua portuguesa, tudo fornecido pela contratada, sem custos para a contratante. Esses treinamentos deverão ser ministrados 02 (duas) vezes por ano (semestralmente), com carga horária mínima de 16h/aula bem como, sempre que houver mudança nos software e hardware, em local a ser designado pela contratante, sempre no



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

município de Campo Grande.

- 10.5.59. A Contratada deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso na Contratante, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros. Para esse fim, a Contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade (Anexo I "G") com a Contratante, no ato da assinatura do contrato.
- **10.5.60.**Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá efetuar, em até 5 dias úteis, o cadastro da empresa no Cadastro de Órgãos Jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (e-CJUR), em conformidade com o artigo 15, inciso V, da Resolução TCE/MS nº 65 de 13 de dezembro de 2017.
- **10.5.61.** Após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, em até 15 dias, Certificado de Homologação do dispositivo pela ANATEL.
- **10.5.62.**Após assinatura do contrato, deverá ser apresentado, em até 15 dias, o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da sede da Contratada, em nome da Contratada.
- **10.5.63.**Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter a solução de monitoramento ativa e em pleno funcionamento, sendo vedada qualquer interrupção do funcionamento da solução de monitoramento eletrônico, independente do motivo da interrupção e do lapso de tempo transcorrido.
- **10.5.64.**As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- **10.5.64.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **10.5.65.** A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- **10.5.65.1.** A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- **10.5.65.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.
- 10.5.65.3. Os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 10.5.66. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.
- **10.5.66.1.** A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.
- **10.5.67.** A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- **10.5.67.1.** A contratada deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



Proc. Administrat	ivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

- **10.5.67.2.** A contratada deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- **10.5.68.** A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estará disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.
- **10.5.68.1.** A contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do contrato.
- **10.5.69.** A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.
- **10.5.69.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- **10.5.70.** A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- **10.5.71.** A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- **10.5.71.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados
- **10.5.72.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- **10.5.73.** A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas no contrato.
- **10.5.74.** A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
- **10.5.74.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- **10.5.74.2.** A Contratada deverá fornecer logo após o início da prestação dos serviços, e sempre que solicitado:
- **10.5.74.2.1.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- 10.5.74.2.2. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- 10.5.74.2.3. Recibo de concessão do aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);
- **10.5.74.2.4.** Recibo de pagamento, atestando recebimento de salários mensais e adicionais, férias.
- 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- **10.5.74.2.5.** Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, **quando for o caso**;
- 10.5.74.2.6. Outros documentos que a Administração julgar necessários para a fiscalização da



Proc. Administrat	ivo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024	Fls
Rubrica:	

perfeita execução;

**10.5.74.2.7.** Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato (1) a fazer o desconto nas faturas, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; (2) a depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

## 10.6. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

- **10.6.1.** A tramitação de documentos entre as instalações da Contratante e da Contratada deverá ser rigorosamente controlada e sigilosa, em razão da confidencialidade necessária ao fiel cumprimento da execução processual/penal;
- **10.6.2.** Os procedimentos de segurança exigidos da Contratada são:
- **10.6.2.1.** A existência, nas dependências da Contratada, de área específica de segurança para guarda do material documental enquanto ele estiver sob responsabilidade da Contratada;
- **10.6.2.2.** Manter sigilo absoluto durante a movimentação de informações entre a Contratante e a Contratada;
- **10.6.2.3.** A Contratante deverá definir política de mudança de senhas periódicas e a Contratada deverá disponibilizar relatório de comprovação das referidas mudanças, sempre que solicitada;
- 10.6.2.4. Disponibilizar relatórios periódicos da Lista de Usuários habilitados e seus acessos;
- 10.6.2.5. Adequar e acondicionar o material documental durante a guarda e o transporte;
- **10.6.2.6.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços prestados à Contratante;
- **10.6.2.7.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- **10.6.2.8.** Quando os funcionários da Contratada forem transferidos, remanejados, promovidos ou demitidos, todos seus privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Contratada deverão ser, imediatamente, cancelados;
- **10.6.2.9.** A Contratada deverá implementar normas e procedimentos de segurança das instalações, das informações (físicas e lógicas) e de controle do acesso de pessoas ao ambiente da prestação dos serviços de acordo com as recomendações da Contratante;
- **10.6.3.** A Contratada se obriga a disponibilizar registro digital de todas as operações e transações no sistema dos operadores da central de monitoramento da Contratante, incluindo todos os funcionários da Contratante.

## 10.7. PROCEDIMENTO DE TESTE

- **10.7.1.** A licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances fica obrigada a fazer a apresentação de sua solução de monitoramento.
- **10.7.2.** Os testes serão realizados em sessão pública, com datas, horários e local previamente publicados e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.
- **10.7.3.** Será realizado procedimento de teste da solução a ser contratada para verificação e comprovação de que a solução proposta apresentada pela empresa vencedora do certame atende ou não às exigências mínimas estabelecidas nas especificações técnicas deste Termo de Referência
- **10.7.4.** Os procedimentos de teste estão detalhados no Anexo I "C" deste Termo de Referência e serão realizados por equipe técnica da Contratante, composta por, no mínimo, três servidores.
- **10.7.5.** A amostragem deverá ser realizada por um grupo de até 05 (cinco) integrantes da licitante;
- **10.7.6.** O resultado será divulgado por meio do Diário Oficial do Estado, em até 03 (três) dias úteis após a realização do teste;
- **10.7.7.** Aprovada a solução, será emitida Declaração de Aderência aos Procedimentos de Teste (Anexo I "D"), a qual deverá ser assinada pela equipe da Contratante;
- **10.7.8.** Reprovada a solução da empresa melhor classificada, será convocada a colocada subsequente, observada a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva) e assim sucessivamente, até que seja aprovada uma solução que atenda ao Edital;
- 10.7.9. Todas as certificações relativas aos produtos ofertados deverão ser emitidas por entidades credenciadas e deverão ser apresentadas pelos licitantes na fase de teste da solução; 10.7.10. As licitantes terão o prazo de 03 (três) dias fiteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrer.



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

**10.7.11.**O recurso será dirigido à comissão avaliadora, que disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para decidir.

**10.7.12.** Justifica-se a exigência de procedimento de teste em razão da necessidade de verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, através de métodos de demonstração prática, em operação real, relativos às funcionalidades da solução de monitoramento.

#### 10.8. SUSTENTABILIDADE

10.8.1. Não há exigências de sustentabilidade.

#### 10.9. PAGAMENTO

- **10.9.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Medição dos Serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **10.9.2.** O pagamento será realizado por dispositivo utilizado e por diária, devendo a Contratada apresentar tais informações através de relatórios, que deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal emitida pela empresa.
- **10.9.2.1.** Para fins de pagamento, considera-se dispositivo utilizado àquele em que, devidamente instalado no tornozelo do monitorado, esteve ativo, naquele dia, pelo período mínimo de 03 (três) horas.
- **10.9.3.** Os pagamentos somente serão efetuados após análise, aprovação e atesto dos documentos mencionados nos itens 10.9.1 e 10.9.2 pelo fiscal do contrato.
- **10.9.4.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.9.4.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- **10.9.4.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- **10.9.4.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.9.4.4.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- **10.9.5.** Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993. Além disso, a ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **10.9.5.1.** Ressalvada a hipótese do subitem anterior, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.
- **10.9.5.2.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **10.9.6.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada no Sistema Gestor de Compras (SGC).
- **10.9.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.9.8.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **10.9.9.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

financeiras.

**10.9.10.**Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**10.9.11.**A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

**10.9.12.** As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

#### 10.10. GARANTIA CONTRATUAL

- **10.10.1.** A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.
- **10.10.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária.
- **10.10.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- **10.10.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- **10.10.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
- **10.10.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **10.10.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **10.10.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.10.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- **10.10.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- **10.10.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **10.10.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica a ser informada no ato da assinatura do contrato, com correção monetária.
- **10.10.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **10.10.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **10.10.9.** No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **10.10.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.10.11. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.12. Será considerada extinta a garantia:
- **10.10.12.1.**Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- **10.10.12.2.**No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 10.10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela



Proc. Administrativo n. 31/022.003/2021
Data 03/04/2024 Fls
Rubrica:

contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.10.14.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no contrato.

#### 10.11. REAJUSTE

**10.11.1.**Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.11.2.**O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**10.11.3.**Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.11.4.**Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.11.5.**O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 10.12. CRONOGRAMA

**10.12.1.**O objeto desta licitação deverá seguir os prazos determinados pelo cronograma abaixo, contados, a partir da assinatura do contrato, sempre em dias corridos.

ITEM	ATIVIDADE	PRAZO
1	Planejamento inicial da execução do serviço	T0* em até 05 dias
2	Estabelecimento do cronograma de execução junto à Contratante	T0* em até 05 dias
3	Início do treinamento dos servidores da Contratante	T0*em até 10 dias
4	Implantação da Sala de Servidores do Data Center	T0* em até 20 dias
5	Implantação da Central de Monitoramento	T0* em até 20 dias
6	Entrega do Sistema de Monitoramento	T0* em até 20 dias
7	Apresentação do Supervisor e do profissional de TI da Contratada	T0* em até 30 dias
8	Entrega dos dispositivos e acessórios	T0* em até 30 dias
9	Testes de aceitação em campo do serviço de monitoramento	T0* em até 35 dias
10	Entrega da solução para início da Operacionalização	T0* em até 45 dias
11	Homologação das integrações aos sistemas do Contratante	T0* em até 45 dias

<sup>\*</sup>T0: Contados a partir da assinatura do Contrato